

# NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 13 de novembro de 2024

**CNI** Confederação  
Nacional  
da Indústria

Nesta edição:

- **Senado aprova a criação do Sistema de Brasileiro de Comércio de Emissões;**
- **CVT rejeita mudanças nas regras para o transporte de cargas potencialmente prejudiciais ao meio ambiente nas travessias fluviais e lacustres (PL 3569/2021);**
- **CCJ do Senado Federal realiza audiência pública sobre a regulamentação da Reforma Tributária (PLP 68/2024) no âmbito dos regimes específicos**

## **Senado aprova a criação do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões**

O plenário do Senado Federal aprovou o PL 182 de 2024, que cria o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões, também conhecido como mercado de carbono.

O parecer aprovado em Plenário preservou a estrutura e os principais pontos do substitutivo da Câmara dos Deputados, o que inclui um modelo de mercado regulado pelo sistema *Cap and Trade* e um conjunto de instrumentos adequados para a implantação de um sistema de comércio de emissões compatível com as boas práticas internacionais e com o modelo defendido pela indústria.

De acordo com o texto aprovado, o SBCE será implantado de forma gradual em 5 fases ao longo de um período entre 8 e 10 anos e terá entre seus principais elementos o registro central de emissões e remoções de GEEs, o Plano Nacional de Alocação, os ativos do sistema e uma estrutura de governança, composta por um Órgão Deliberativo, Órgão Gestor e órgãos acessórios como a Câmara de Assuntos Regulatórios em que os setores regulados estarão presentes.

O texto também discorre sobre o mercado voluntário e estabelece regras para a geração de créditos de carbono por meio de diversos mecanismos, incluindo créditos oriundos do desmatamento evitado REDD+ e programas jurisdicionais com abordagem de mercado e de não mercado.

Nas discussões finais, a CNI defendeu 6 pontos de aprimoramentos ao substitutivo da Senadora Leila, sendo que 3 foram acatados parcialmente e 3 não foram acatados, conforme detalhamento abaixo:

❖ **Pleitos acatados parcialmente:**

- ✓ **Governança** – o texto aprovado ampliou a obrigatoriedade de consulta à Câmara de Assuntos Regulatórios antes da edição de novas normas;
- ✓ **Ajuste de fronteira** – foi incluída a possibilidade de realização de ajustes de carbono na fronteira para proteção de setores expostos à concorrência internacional;
- ✓ **Transferências internacionais de CRVEs** - acatou parcialmente o texto com previsão de estabelecimento de volumes para a transferências internacionais de CRVEs.

❖ **Pleitos não acatados:**

- ✓ **Definição dos limites de emissões outorgados às fontes** - retirada da facultatividade do órgão gestor para flexibilizar os limites de emissões em função do aumento da produção das fontes;
- ✓ **Crítérios para a inclusão de fontes no SBCE** - inclusão do critério de avaliação do impacto sobre pequenas e médias empresas na definição dos parâmetros para a inclusão de fontes no SBCE;
- ✓ **Valores das multas** – supressão do faturamento bruto da empresa ou grupo econômico como referência para o teto das multas.

Adicionalmente, foram aprovados destaques, considerados positivos, que preveem a harmonização entre os mecanismos de precificação setorial de descarbonização; que impedem a sobreposição de tributações e que excluem unidades de tratamento e destinação final de resíduos e efluentes líquidos, quando, adotarem sistemas e tecnologias para neutralizar suas emissões

A matéria retorna para análise de sua casa de origem, a Câmara dos Deputados.

### ***CVT rejeita mudanças nas regras para o transporte de cargas potencialmente prejudiciais ao meio ambiente nas travessias fluviais e lacustres (PL 3569/2021)***

A Comissão de Viação e Transportes (CVT) da Câmara rejeitou o PL 3.569, de 2021, que tem por objetivo regular o transporte, por via fluvial ou lacustre, de cargas ou produtos perigosos em quantidade que possa causar danos ao meio ambiente, com exceção dos combustíveis.

Para tanto, remete a regulamentação do tema ao Poder Executivo e delega aos órgãos estaduais de meio ambiente a competência para fiscalizar e conceder autorização para o referido transporte.

O parecer do relator, Dep. Hugo Leal (PSD/RJ), pela rejeição, garante segurança jurídica ao setor, uma vez que a matéria já é tratada em lei federal, que remete o tema à competência da Autoridade Marítima Brasileira. Além disso, o tema possui ampla regulamentação, com destaque para a IN IBAMA 5/2012, que trata do procedimento transitório de autorização ambiental para o exercício da atividade de transporte marítimo e interestadual, terrestre e fluvial, de produtos perigosos.

Além disso, a matéria apresenta inconstitucionalidade ao atentar contra a autonomia dos entes subnacionais, violando a repartição de competências, sobretudo o estabelecido no art. 23, VI, da Constituição, que confere poder de fiscalização a todos os entes federativos.

A proposição segue para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

### ***CCJ do Senado Federal realiza audiência pública sobre a regulamentação da Reforma Tributária (PLP 68/2024) no âmbito dos regimes específicos***

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado Federal realizou audiência pública para debater a regulamentação da Reforma Tributária (PLP 68/2024) no âmbito dos regimes específicos.

**Amanda Rezenda**, Coordenadora Tributária da **Organização das Cooperativas do Brasil (OCB)**, salientou a importância das cooperativas ao promover acesso e viabilizar a comercialização de bens e serviços de seus cooperados, o que gera inclusão socioeconômica e distribuição de renda. Ainda, relatou as diferenças entre o cooperativismo e os outros modelos de negócio.

Por fim, defendeu a preservação das adequações realizadas na Câmara dos Deputados e a implementação de ajustes para garantir segurança jurídica às operações das cooperativas, tais como: i) detalhamento de todas as operações entre cooperativa e cooperado com alíquota zero; ii) garantia expressa de apropriação e repasse de créditos das etapas anteriores; iii) aplicação cumulativa do regime específico das cooperativas com os regimes diferenciados, específicos ou favorecidos; iv) previsão expressa da não incidência sobre a remuneração ao capital pago aos cooperados; v) aplicação do regime específico também para as operações com cooperados não sujeitos ao regime regular; e iv) dedução integral do repasse de honorários aos cooperados nas cooperativas operadoras de planos de saúde.

**Manoel Cardoso Linhares**, Presidente da **Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH)**, destacou a contribuição do turismo para o PIB brasileiro, correspondente a 8%, e enalteceu o papel do setor como sustentáculo da economia e como um dos principais geradores de empregos no país. Além disso, destacou que, ao contrário da indústria de transformação, a indústria do turismo, mesmo contribuindo para o aumento de postos de trabalho, não se beneficia do acúmulo de créditos na compra de insumos. Dentre as mudanças pleiteadas pelo setor, mencionou a proposta de uma alíquota definida entre 10%

e 11%, buscando colocar o Brasil em um patamar de competitividade semelhante ao dos países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

**Fernando Monbelli**, Gerente de Projetos da **Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**, enfatizou a relevância de manter a neutralidade na arrecadação tributária e discutiu o impacto das exceções tributárias no incremento das alíquotas, bem como na reduzida efetividade de mecanismos como o *cashback*. Monbelli salientou a transparência e o amplo acesso à informação como fundamentos centrais da Reforma Tributária. Além disso, informou que ajustes estão sendo efetuados no texto legislativo para torná-lo mais compreensível e consistente, e garantiu que a versão definitiva da proposta será decidida pelo Senado Federal.

**Paulo Solmucci Júnior**, Presidente Executivo da **Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel)**, destacou que a área de bares e restaurantes integra o contingente de setores sem uma alíquota tributária específica. Ele manifestou preocupação com a falta de clareza na metodologia utilizada para a determinação da alíquota e abordou o desafio da dupla incidência tributária, decorrente das diferentes legislações em âmbitos federal, estadual e municipal. Solmucci também expôs as adversidades enfrentadas pela categoria durante a crise da pandemia. Concluindo, ele enfatizou a reivindicação da entidade por uma alíquota reduzida em 60%, alinhando-se assim às práticas internacionais favoráveis ao ramo de bares e restaurantes.



**Veja mais**

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

[www.legisdata.cni.com.br](http://www.legisdata.cni.com.br)

**NOVIDADES LEGISLATIVAS** | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Superintendência de Assuntos Legislativos – SULEG | Superintendente: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: | Editoração: SULEG | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/DDI/ECON | Divulgação: CNI/DIRCOM | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9060 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989 [sac@cni.com.br](mailto:sac@cni.com.br) | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF | [www.cni.com.br](http://www.cni.com.br) | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

**CNI** Confederação  
Nacional  
da Indústria